



ATA DA CONVENÇÃO VIRTUAL DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO DO MUNICÍPIO DE xxx – ELEIÇÕES 2024

Aos xx dias do mês de xxxxx do ano de 2024, a partir da sede do Diretório Municipal do MDB, Rua xxxxx, n. xx, bairro xxxxx, Cidade xxxxx, Santa Catarina, iniciou-se a transmissão online da Convenção Virtual Municipal do Movimento Democrático Brasileiro do Município de xxxxxxx, pela ferramenta de vídeo conferência xxx, cujo acesso foi disponível da seguinte forma xxx. Observado o quórum de instalação, o(a) Senhor(a) Presidente xxxxx convidou a mim, xxxxx, para secretariar os trabalhos. O(a) Sr(a). Presidente em seguida declarou instalados e abertos os trabalhos da presente Convenção Municipal e determinou a leitura do Edital de Convocação dos convencionais. O mencionado Edital, datado de xx do mês de xxxxx de 2024, foi publicado nos termos das normas estatutárias e da legislação eleitoral vigente, especialmente na imprensa oficial do município e fixado na sede partidária/cartórios eleitorais/Câmara/Prefeitura (apontar pelo menos um lugar), no dia xx do mês xxxxx de 2024, com a seguinte ORDEM DO DIA: COPIAR A ORDEM DO DIA CONSTANTE NO EDITAL DE

CONVOCAÇÃO. Inicialmente, o(a) Sr(a). Presidente colocou em votação que durante a presente convenção todas as votações seriam feitas por meio de aclamação, sendo que foi facultado àqueles que não concordarem com a deliberação, a possibilidade de declarar e registrar o seu voto, o que foi aprovado por unanimidade pelos convencionais e homologado pelo Sr. Presidente; em seguida colocou em pauta a possibilidade de participação do MDB de xxxxx no pleito majoritário, com indicação de candidato próprio ou de apoio a candidato de outro partido, o que foi decidido de forma favorável. Foi, então, apresentado o nome de xxxxxxxxxx para concorrer ao cargo de Prefeito/Vice-prefeito, também aprovado. Seguindo a ordem da pauta, foi colocada a apreciação de todos os convencionais a proposta de coligação majoritária com os seguintes partidos: xxxxxxxxxx, ficando a COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL autorizada, por delegação de todos os convencionais, para decidir sobre a alteração da composição da coligação e da chapa, inclusive a inclusão e/ou exclusão de candidatos de outros partidos. Igualmente foi aprovado por unanimidade que ficará a cargo da COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL a deliberação sobre a denominação da coligação, bem como a indicação de seu representante legal e delegados. Decidiu-se também por aclamação que em respeito ao art. 7º, da resolução TSE n. 23.609/2019, caberá à Executiva, igualmente, o sorteio dos números dos candidatos, obedecida a manutenção dos números já atribuídos para candidatos em eleições anteriores (art. 15). Em seguida, o(a) Sr(a). Presidente homologou a aprovação. Ato contínuo o(a) Sr(a). Presidente apresentou a Chapa de Vereadores, a qual cumpre a previsão do art. 10º, § 3º, da Lei nº 9.504/1997 (70% e 30% de gêneros diferentes): NOME xxxxxxxxxxxxxx - NÚMERO ESCOLHIDO 15xxx, CPF xxxxxxxxxxxxxx, TÍTULO DE ELEITOR: xxxxxxxxxxxxxx / NOME xxxxxxxx – NUMERO ESCOLHIDO 15xxxxxxxx, CPF: XXXXXXXXXXXX, TÍTULO DE ELEITOR xxxxxxxx / NOME: xxxxxx - NÚMERO ESCOLHIDO 15xxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxx, TÍTULO DE ELEITOR xxxxxxxx/ xxx. Todos os indicados declararam que possuem todas as condições de elegibilidade e de registrabilidade. Após a manifestação de diversos convencionais, a Chapa com os nomes devidamente apresentados fora colocada em votação e aprovada pelos convencionais, por aclamação. Dando continuidade aos trabalhos o(a) Sr(a). Presidente colocou em votação a delegação de poderes para a COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL decidir sobre possíveis alterações das listas de



vereadores, com a inclusão e ou exclusão de novos candidatos, ajustes de número escolhido e nome de urna, promover o preenchimento das vagas remanescentes e a substituição de candidatos às eleições majoritárias e proporcionais, o que foi aprovado por unanimidade pelos convencionais por aclamação. O(a) Sr.(a) Presidente homologou a aprovação; também informou a respeito do valor máximo de gastos de campanha definido pelo TSE, conforme (Lei n. 9.504/1997, art. Art. 18-C; Res. TSE n. 23.607/2019, art. 4º), sendo para o Cargo de Prefeito, R\$ xx,xx; e de vereadores, R\$ xx,xx. Ato contínuo, foi deliberado que a responsabilidade pela preparação e apresentação da prestação de contas da campanha é exclusiva de cada candidato, que deve tomar as devidas providências para entregá-la, no prazo estabelecido, à Justiça Eleitoral. O(a) Sr.(a) Presidente recomendou aos candidatos que providenciem com brevidade toda a documentação, inclusive, o arquivo digital com a foto e as certidões devidamente digitalizadas para agilizar o processo de inserção dos dados no Sistema CANDex. Além disso, exortou os convencionais para a observância e cumprimento das disposições estatutárias, especialmente a fidelidade e disciplina partidárias, as diretrizes legitimamente estabelecidas pelo Partido e as instruções básicas adotadas pela coordenação da campanha eleitoral. Ao final, o(a) Sr.(a) Presidente conclamou a todos para tecerem esforços na busca e conquista de votos para a vitória dos candidatos em todos os níveis. Em observância ao art. 5º da Res. TSE n. 23.623/2020, optou-se pela aprovação da proposta da Presidência que define que a lista de presença será registrada (ESCOLHER UMA DAS SEGUINTE FORMAS: I - assinatura eletrônica, nas modalidades simples, avançada ou qualificada; II - registro de áudio e vídeo, a partir de ferramenta tecnológica que permita comprovar a ciência dos convencionais acerca das deliberações; III - qualquer outro mecanismo ou aplicação que permita de forma inequívoca a efetiva identificação dos presentes e sua anuência com o conteúdo da ata; IV - coleta presencial de assinaturas, por representante designado pelo partido, observando-se as leis e as regras sanitárias previstas na respectiva localidade.). No mais, restou finalmente deliberado que a COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL designará um de seus membros para lançar as informações no sistema CANDex. Aprovada tal deliberação por unanimidade, a qual foi homologada pelo Presidente. Nada mais havendo a tratar e deliberar, o(a) Sr.(a) Presidente declarou encerrada a presente Convenção, determinou, nos termos do art. 3º da Res. TSE n. 23.623/2020, a lavratura desta ata e a lista dos presentes diretamente no Módulo Externo do Sistema de Candidaturas (CANDex), o qual funcionará como livro-ata desta convenção virtual, para produção de suas finalidades e os efeitos jurídicos e legais. O(a) Sr.(a) Presidente solicitou que em cumprimento à legislação eleitoral vigente, que o arquivo da ata e da lista de presença gerados pelo CANDex deverão ser transmitidos via internet ou, na impossibilidade, ser gravado em mídia a ser entregue na Justiça Eleitoral em até vinte e quatro horas após a realização dessa convenção. Assim depois de lida e aprovada, vai assinada por xxxxxx e xxxxxxxxxxxx, respectivamente, Secretário e Presidente do partido e desta Convenção Municipal do MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB, neste município de xxxxxxxx, Estado de Santa Catarina.

Assinaturas:

PRESIDENTE DO MDB – EXECUTIVA MUNICIPAL

SECRETÁRIO DO MDB – EXECUTIVA MUNICIPAL